



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM EXECUTIVA Nº 022 DE 29 DE ABRIL DE 2022**

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para efetuar abertura de crédito especial.

O projeto de lei em questão visa o acerto das irregularidades dos exercícios anteriores e cumprimento da prestação de contas anual de gestão do Fundo Municipal de Segurança Pública.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO FELIX DOS  
SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital por  
MARCELO MAGNO FELIX DOS  
SANTOS:03718503719  
Dados: 2022.04.29 11:36:41 -03'00'

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

*Ao Exmo. Sr.  
Ângelo de Macedo Alves  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Arraial do Cabo - RJ*

**RECEBIDO**  
Em: 29/04/2022  
12:24 horas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_**

Dispõe sobre a Autorização para efetuar abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/1964, ao orçamento de 2022, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme:

Código		Descrição	Valor
<b>ÓRGÃO</b>	<b>14</b>	<b>FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>001</b>	<b>SEGURANÇA PÚBLICO</b>	
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>001</b>	<b>ADMINISTRATIVO</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>122</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0001</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	
<b>PROJ/ATIV.</b>	<b>2003</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Unidade</b>	
3.3.90.30.00.00	FR 0	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	FR 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	FR 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
3.3.90.92.00.00	FR 0	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 270.000,00
3.3.90.93.00.00	FR 0	Indenização e Restituições	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	FR 0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
<b>SUB-TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 2º** - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desta Lei fica, o Poder Executivo, autorizado a anular no orçamento vigente o valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme processo administrativo n. 2684/2022.

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
0	210	02.012.001.06.181.0011.2092	3.3.90.39.00.00	R\$ 300.000,00
<b>T O T A L....</b>				<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 3º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.359, de 20 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arraial do Cabo para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

**Art. 4º** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 28 de abril de 2022.

MARCELO MAGNO FELIX  
DOS SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital por  
MARCELO MAGNO FELIX DOS  
SANTOS:03718503719  
Dados: 2022.04.29 11:37:40 -03'00'

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal*